



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 921 | Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Ato.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	02
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência - Portaria 02	
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Comissão Permanente de Licitações	04
Coordenadoria de Licitações	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Educação	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	10
Portaria	10
Corregedoria Geral do Município	10
Gabinete	10
Procedimento Administrativo	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	11
Procedimento Administrativo	11
Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A - PRODECAP	12
Portaria	12
Procedimento Administrativo	12
Câmara Municipal de Cuiabá	12
Secretaria de Gestão de Pessoal	12
Atos	12
Portarias	12

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.125 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

FICA DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MATO GROSSO – APCEF/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso – APCEF/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1.180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 45.396/2024;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/09/2024 a 31/08/2025, a prorrogação da cessão da servidora IACI ARAUJO RAMOS, ocupante do cargo de Técnica em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4875005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para



exercer suas funções na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

**Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA -
Presidência - Portaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

PORTARIA N.º 06/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 01/2024, relativa aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2023/2025.”

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, instituído pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, no uso das atribuições previstas na Resolução CMMA Nº 001 de 23/09/2014, em seu Art. 16, inciso II, resolve **RETIFICAR** a Portaria 01/2024, de 10/05/2024, publicada no Diário Oficial de Contas nº 864, de 14/05/2024;

Onde consta:

Poder Público Municipal

06	Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC	Titular: Arthur Muller Coutinho (recondução) Suplente: Matheus Katsumi Almeida Yamashita (recondução)
----	---	--

Passa a constar;

06	Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC	Titular: Arthur Muller Coutinho (recondução) Suplente: Ana Clara Dias Nani
----	---	---

Cuiabá, 29 de julho de 2024.

JUARES SAMANIEGO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1121/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Termos do artigo 38º da Lei Municipal nº 9650/2023

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá -Prév;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 235/202**, firmado entre a empresa **WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 2023002/2023/Governo do Estado do Ceará, Ata de Registro de Preços nº 2024/02562, cujo objeto Contratação para taxa por transação (transaction free) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva. Emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem) para atender demanda da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636

Fiscal do Contrato: Maria Imaculada Nunes de Siqueira– Matrícula: 4040934

Fiscal do Contrato: Andrea Ferreira de Lanes – Matrícula:4926355

Fiscal Suplente: Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula 4916102

Fiscal do Contrato: Carolina Ramos Freitas - Matrícula: 4904668

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira - Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1106/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED nº 00000.0.020175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor ALEX SANDRO LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 2964606, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1105/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED nº 00000.0.020175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor CLAUDINEI MORAES DA GUIA, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874013, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1104/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED nº 00000.0.020175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor PEDRO AQUILES DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874114, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1103/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;



Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED nº 00000.0.020175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor EDINALDO TIMOTIO MAGALHAES, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874440, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1095/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED nº 024832/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula 4899838, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 26/07/2024 a 21/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1098/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/08/2024 a 30/08/2024	30	2018/2023	JOSE TAQUES VITAL AUGUSTO	2021152	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 31 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1112/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 078/2024**, firmado entre a empresa **SISTEMA INFORMATICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, Originário do Pregão Presencial 01/2023 Consorcio AMESP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, Ata de Registro de Preços nº 02/2023, cujo objeto consiste em contratação de especializada para aquisição de equipamentos de informática para atender demanda de Cuiabá -prev, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, conforme Edital e anexos

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Sidney dos Santos Silva– Matrícula: 4926779

Fiscal Suplente: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matrícula: 4920940

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1111/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 020/2024** firmado entre a empresa **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV** e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT- Cuiabá-Prev, cujo objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consorcio entre os Consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consorcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consorcio no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consorcio Público firmado.

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Carolina Ramos Freitas– Matrícula: 4905226

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT,01 de agosto de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1110/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 485/2022**, firmado entre a empresa **CONSÓRCIO GESTOR RPPS** e a Secretaria Municipal de Gestão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – Cuiabá-Prev, cujo objeto do presente é a contratação do Consorcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial nº 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula 4916102

Fiscal do Contrato: Carolina Ramos de Freitas – Matrícula 4904668

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 1109/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 082/2023**, firmado entre a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev, originário do pregão presencial/registo de preços nº 015/2022/ Prefeitura Municipal de Confresa, Ata de Registro de Preço nº 109/2022, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva. instalação de equipamentos de ar condicionado.

Secretaria Municipal de Gestão



Gestor do Contrato: Igor Damazio da Silva – Matrícula:4920057

Fiscal do Contrato: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779

Fiscal Suplente: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matrícula: 4920940

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1108/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Nº 059/2024, firmado entre a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, originário Pregão eletrônico nº 003/2024-PMC da Ata de Preços nº 01/2024, do processo administrativo nº108.177/2023, cujo objeto consiste em Contratação de empresa no fornecimento de combustível (gasolina comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, e Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados, para veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Fiscal do Contrato: Jandir Tavares – Matrícula:4904644

Fiscal Suplente: Stella Parada Viana – Matrícula: 4849514

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779

Fiscal Suplente: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matrícula: 4920940

Art. 2º. Esta portaria entra em na data de sua publicação.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SIGED Nº 017.757/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA; UTENSÍLIOS DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CAMA E BANHO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 15:00h (Quinze horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SIGED Nº 012.447/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD E SUAS UNIDADES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 10:30h (Dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Homologação de Resultado

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360, de 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023/FUNED, processo administrativo nº 105.990/2023, que tem como objeto o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (DAP), CONFORME A LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 11.346, DE 24 DE JULHO DE 2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	DAP/CNPJ'S	ITENS	VALOR TOTAL
ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL	23.040.383/0001-27	47	R\$ 43.310,00
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	24.754.793/0001-31	46	R\$ 213.217,92

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação – SME

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

1º TERMO ADITIVO Á ARP Nº 008/2024

PROC. ADMINISTRATIVO 103.487/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023/PMC

TERMO ADITIVO DA ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA SUDOESTE COMERCIO DE



ALIMENTOS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representado por seu Secretário (a) Sr(a) HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.XXX.XXX-15 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.036.351/0001-20, com sede na RUA NEFTES DE CARVALHO, Nº 471E, Q; 164, LOTE 07, CEP: 78.300-083, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr(ª). JEFERSON DE SOUZA CORREIA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 107.195.98-SJS-MT, CPF/MF n.º 688.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO

1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme solicitado no processo administrativo nº de 103.487/2023, passando os valores unitários de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário Corrigido	PERCENTUAL DE REAJUSTE
01	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. CAIXA 12 UNIDADE	VENCEDOR	30.000	R\$ 72,60	78,55%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições da ATA original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**

CPF: **994.XXX.XXX-15**

FORNECEDORA:

Empresa: **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **50.036.351/0001-20**

Representante: **JEFERSON DE SOUZA CORREIA**

CPF: **688.XXX.XXX-15**

RG: **107.195.98-SJS -MT**

TESTEMUNHAS

01) 02)

CPF Nº CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/FUNED PE 006/2024 FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Sr.(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	0000 514 (cód.: 3)	COLORAU (URUCUM) EM PÓ Produto alimentício contendo fubá, óleo vegetal e corante natural urucum. Embalagem de 200 a 300g. Prazo de validade: mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	KG	1.681,00	MIKA	11,89	R\$ 19.987,09
36	6193 2-9	POLVILHO AZEDO Produto extraído a partir da mandioca. Sem sal. Sem glúten. Sem leite. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	6.019,00	MIKA	R\$ 8,63	R\$ 51.943,97
41	0002 029 (cód.: 558)	UVA PASSA Produto contendo unicamente como ingrediente a uva passa sem semente. Embalagem de 100 a 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	KG	2.399,00	LA VIOLETERA	R\$ 35,34	R\$ 84.780,66

VALOR TOTAL: 156.711,72 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETESSENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses
---	---	-------------------

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 29 de julho de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Endereço: Rua E, Residencial Despraído, casa 1, quadra 1, Bairro Despraído. Cidade: Cuiabá CEP: 78.049-338, E-mail: henryfreitas@hotmail.com, Celular: (65) 99341-6000.

Nome do Representante: **HENRY DA SILVA FREITAS**

CPF: XXX.504.381-XX

Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/FUNED
PE 006/2024 FUNED**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, Sr.(a) EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1518 85-2 (cód.: 39)	ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1	UND	145.639,00	Gran Real	R\$15,97	R\$ 2.325.854,83
27	0003 6010 (cód.: 464)	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	UND	235.557,00	Heloisa	R\$3,03	R\$ 713.737,71
42	3159 92-2	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL	UND	34.880,00	Chipas	R\$5,16	R\$ 179.980,80
43	1310 56-9	PÃO DE FORMA		4.228,00	Chipas	R\$11,80	R\$ 49.890,40
45	1239 09-0	PÃO HOT DOG	UND	19.865,00	Chipas	R\$4,82	R\$ 95.749,30

46	0001 5419	MINI PÃO HOT DOG	UND	32.415,00	Chipas	R\$4,28	R\$ 138.736,20
50	1258 56-7	QUEIJO MUÇARELA	KG	3.352,00	Coopemova	R\$56,66	R\$ 189.924,32
61	0001 8981	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	UND	214.201,00	Seara	R\$10,17	R\$ 2.178.424,17
VALOR TOTAL: R\$ 5.872.297,73 (CINCO MILHOES OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).							R\$ 5.872.297,73

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos



e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 29 de julho de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 38.017.799/0001-00

Endereço: Treze de Junho, nº 24, Bairro: Porto, Cuiabá—MT, CEP: 78.025.000, E-MAIL: ELMATACADOCBA@GMAIL.COM. FONE: (65) 9671 6099.

Nome do Representante: **ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**

CPF: XXX.800.321-XX

Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/FUNED
PE 006/2024 FUNED**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Sr.(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	61931-0 (cod.: 2533)	POLVILHO DOCE Produto extraído a partir da mandioca. Sem sal. Sem glúten. Sem leite. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID	2107	MIKA	6,78	14.285,46

VALOR TOTAL: 14.285,46 (QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS REAIS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;



houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 29 de julho de 2024

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Edilene de Souza Machado

Fornecedores:

Empresa: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 27.981.389/0001-50

Endereço: Rua Ten. Sergio Xavier de Matos nº 208, Bairro: Poção, Cuiabá MT, CEP: 78.015.605, Telefone: 065.30547466 – Cel.: 065.992332939 / E-mail: nabelacomercios@gmail.com

Nome do Representante: **Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa**

CPF: XXX.766.351-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024/PMC

Originário Dispensa De Licitação Nº 010/2024 Processo Administrativo Nº 025.884/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado por Francisco Antônio Vuolo **CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE**, CNPJ nº 03.534.450/0001-52, representada pela Diretora Superintendente Sra. Lélia Rocha Abadio Brun e por seu Diretor Técnico Sr. André Luiz Spinelli Schelini. **Vigência:** O contrato será de **12 (Doze)** meses, contados da data de sua assinatura. **OBJETO 1.1.** Serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial para execução do programa cidade empreendedora e sustentável. **VALOR DO CONTRATO: R\$ de R\$ 262.731,93** (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 13.602.11.333.0019; Natureza: 339039; Fonte: 015000000000. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024** e ao Processo Administrativo nº 025.884/2024, à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 025.884/2024. **OBJETO: 1.1.** Serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial para execução do programa cidade empreendedora e sustentável. **VALOR DO CONTRATO: R\$ de R\$ 262.731,93** (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado por Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE**, CNPJ nº 03.534.450/0001-52, representada pela Diretora Superintendente Sra. Lélia Rocha Abadio Brun e por seu Diretor Técnico Sr. André Luiz Spinelli Schelini. doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 025.884/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O contrato será de **12 (Doze)** meses, contados da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024** e ao Processo Administrativo nº 025.884/2024, à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023, Sigid: 018395/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por José Borges Guerra. **OBJETO:1.1** Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VIGÊNCIA: 06** (Seis) meses a contar da data da assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07101; Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 015000000000. **VALOR DO CONTRATO R\$ 5.778,00** (Cinco mil, setecentos e setenta e oito reais) **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023, Sigid: 016075/2024, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50, representada por Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa, **OBJETO:1.1** Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VIGÊNCIA: 06** (Seis) meses a contar da data da assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07101; Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 015000000000. **VALOR DO CONTRATOS\$ 1.095,00** (Um mil, noventa e cinco reais) **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 105.990/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, CNPJ Nº 02.545.557/0001-33, representada por João Batista Alves Vieira **OBJETO:1.1** Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VIGÊNCIA: 06** (Seis) meses a contar da data da assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07101; Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 015000000000. **VALOR DO CONTRATO R\$ 1.207,50** (Um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2021- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, representada por Juarez Silveira Samaniego, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 73.530.396/0001-52, representado por Anderson Da Silva Fonseca, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze)** meses, com vigência a partir de **02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025**. **1.2.** Reajuste de valor ao contrato, tendo com o base o IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, que representa um aumento de 3,93%, que corresponde ao Valor de **R\$ 12.977,88** (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **1.3.** Com o Reajuste o Valor mensal do contrato passará de **R\$ 27.521,57** (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$ 28.603,06** (Vinte e oito mil, seiscentos e três reais e seis centavos), e o valor anual passará de **R\$ 330.258,84** (Trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para **R\$ 343.236,72** (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). **AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 00000.0.016155/2024, vinculado ao Contrato nº 248/2021, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 001/2021 Pregão Presencial/ RP nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 548/PCP/PGM/2024**, amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024/FUNED PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, representada por Sr. Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do **Item 12 – Chá Cidreira, de R\$ 2,45 para R\$ 3,53, Item 14 – Extrato de Tomate de R\$ 7,13 para R\$ 8,79, e Item 23 – Leite Longa Vida Integral de R\$ 4,95 para R\$ 6,60**, perfazendo a diferença entre o preço anterior e o preço reequilibrado de **R\$ 149.682,00** (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais), com os efeitos financeiros a partir de **06/06/2024**. **1.2.** Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de **R\$ 468.734,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais) para **R\$ 618.416,00** (Seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais). **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 016317/2024, vinculado ao Contrato nº 035/2024, e oriundo do **Ata de Registro de Preços nº 021/2023 Pregão Eletrônico Nº 0004/2023/FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 520/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8666/93.



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 654/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Francivania Barbosa da Silva**, matrícula nº 2974331, na função de Diretora do CEIC João Batista Scalabrini.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024 até 31/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 659/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **MEIRE CONCEIÇÃO DE SOUZA GALVÃO**, matrícula nº 2964405, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** no CEIC JOÃO BATISTA SCALABRINI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 05/08/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 631/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 05 de agosto de 2024, a servidora **ERIKA FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 4031890 e 4907320, da função de **Diretora do CEIC EDNA CATHARINA PERRI RICCI**, instituída pela Portaria nº 06/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 632/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 05 de agosto de 2024, a servidora **MEIRE CONCEIÇÃO DE SOUZA GALVÃO**, matrícula nº 2964405, da função de **Coordenadora Pedagógica do CEIC EDNA CATHARINA PERRI RICCI**, instituída pela Portaria nº 09/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 633/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **MARLY PEREIRA LEITE SOUZA**, matrícula nº 4899580 e 4907515, para exercer a função de **DIRETORA** no **CEIC EDNA CATHARINA PERRI RICCI**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 05/08/24 até 31/12/2024, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 634/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **DANIELE FERNANDA GUSMÃO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 4907238 e 4899178, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** no **CEIC EDNA CATHARINA PERRI RICCI**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 05/08/24 até 31/12/2024, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 652/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora **Maria Conceição Ferreira de Lara**, matrícula nº 4849878, da função de **Diretora do CEIC João Batista Scalabrini**, instituído pela Portaria nº 06/2024/GS/SME, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 653/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora **Francivania Barbosa da Silva**, matrícula nº 2974331 da função de **Coordenadora Pedagógica do CEIC João Batista Scalabrini**, instituída pela Portaria nº 09/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 657/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;



RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 02 de agosto de 2024, a servidora **JAMILA DANIELLE CENTURIÃO**, matrícula nº 4899654 da função de **Coordenadora Pedagógica de Polo** na CRECHE Tertuliana Maria de Arruda Sousa "Mãe Nhara" e na CRECHE João Crisóstomo de Figueiredo, instituída pela Portaria nº 09/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 658/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Jamila Danielle Centurião**, matrícula nº 4899654, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** no CEIC Tertuliana Maria de Arruda Sousa "Mãe Nhara".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 05/08/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 655/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **ERIKA FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 4031890 e 4907320, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na CRECHE João Crisóstomo de Figueiredo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 05/08/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 018/2024

DISPÕE ACERCA DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE QUE EXECUTEM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, POLÍCIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO OU PATRULHAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014:

CONSIDERANDO que, desde a publicação da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, houve a instituição da padronização do Curso de Agente de Trânsito, bem como criou-se, também, o Curso de Atualização de Agente de Trânsito;

CONSIDERANDO que o curso tem como escopo a atualização dos assuntos e novidades legislativas e regulamentares que envolvam a temática de trânsito, objetivando que profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) desenvolvam suas atividades de forma mais aprimorada;

CONSIDERANDO que o Curso de Atualização de Agente de Trânsito deverá ser realizado a cada três anos e conterá a carga horária de 32 h/a, nos termos do art. 4º e Anexo II da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os dias **12, 13, 14 e 15/08** como a semana da realização do Curso de Atualização para os Agentes Municipais de Trânsito e Transporte que executem atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

§1º. O curso conterá três módulos, sendo o primeiro "legislação de trânsito aplicada", o segundo "Ética e Cidadania" e o terceiro "Operação e Fiscalização de Trânsito".

§2º. Dias extraordinários, para além dos estabelecidos no caput deste artigo, caso seja necessário, poderão ser estabelecidos para a realização do curso.

Art. 2º O curso será realizado por turmas e as informações das distribuições dos dias/horários de realização, inclusive com a relação nominal dos agentes, serão divulgados nos grupos de aplicativos de comunicação, bem como afixados no mural de avisos da SEMOB.

Art. 3º A presença do Agente Municipal de Trânsito e Transporte é obrigatória, podendo haver sanções administrativas em caso de falta sem justificativa.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cuiabá–MT, 31 de maio de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024

NOTIFICANDO: VANDERLEY CARNEIRO AZEVEDO

(MATRÍCULA Nº 2964909)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 036/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **VANDERLEY CARNEIRO AZEVEDO (Matrícula Nº 2964909)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024

NOTIFICANDO: MARIANA DA CRUZ LOPES (Matrícula Nº 4902517)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **MARIANA DA CRUZ LOPES (Matrícula Nº 4902517)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

NOTIFICANDO: DIEGO PAES BARBOSA (Matrícula Nº 4874104)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **DIEGO PAES**



BARBOSA (Matrícula Nº 4874104), para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

NOTIFICANDO: ADENILDA BENEDITA LOPES (Matrícula Nº 4905695)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar a servidora **ADENILDA BENEDITA LOPES (Matrícula Nº 4905695)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024

NOTIFICANDO: GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS

(MATRÍCULA Nº 4916593)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 035/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS (Matrícula Nº 4916593)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024

NOTIFICANDO: JOÃO MANOEL MORAES DE SÁ

(MATRÍCULA Nº 4873873)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 044/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **JOÃO MANOEL MORAES DE SÁ (Matrícula Nº 4873873)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024

NOTIFICANDO: LUIZ MAURICIO ALMEIDA JUNIOR

(MATRÍCULA Nº 4884922)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **LUIZ MAURICIO ALMEIDA JUNIOR (Matrícula Nº 4884922)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024

NOTIFICANDO: ALEXANDRE ALEX DA SILVA (MATRÍCULA Nº 4874470)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **ALEXANDRE ALEX DA SILVA (Matrícula Nº 4874470)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024

NOTIFICANDO: WELLINGTON APARECIDO S. B. MOURA (MATRÍCULA Nº 4874442)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **WELLINGTON APARECIDO S. B. MOURA (Matrícula Nº 4874442)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

«O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, considerando as informações trazidas pela CPL/ECSP, constantes nos autos do Processo Administrativo no 00.111.732/2023, atestando a regularidade do certame pelo cumprimento de todas as exigências editalícias no procedimento licitatório (Chamamento Público no 001/2024), cujo objeto de Credenciamento de pessoas



jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria no 039/2024, para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública" por ter atendido todos os requisitos do Edital. Assim, nos termos da Lei no 14.133/2021 e IN 02/2023/ECSP, resolve **HOMOLOGAR** o Chamamento Público em favor da empresa: **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ sob no 07.062.586/0001-68, considerando classificada e habilitada.

CUIABÁ/MT, 31 de julho de 2024

GIOVANI VALAR KOCH
Diretor Geral

Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A - PRODECAP

Portaria

Procedimento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A – “EM LIQUIDAÇÃO”.

CNPJ Nº 03.831.799/0001-56 - NIRE 51 3 0000122 5

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Empresa convocados para se reunirem em **AGOE no dia 16/08/2024, às 13:00 horas**, em sua sede social localizada na Praça Alencastro, 158, 4º andar, bairro Centro, CEP 78005-490, nesta Capital, com a seguinte pauta:

ORDINARIAMENTE

1 – Tomar as contas do liquidante, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 2023.

EXTRAORDINARIAMENTE

- 1 – Apreciar e deliberar os atos praticados pelo liquidante;
- 2 – Analisar e deliberar sobre procedimentos a serem adotados no exercício vindouro;
- 3– Outros assuntos de interesse da empresa em processo liquidatório.

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO

Liquidante da Prodecap S/A

Autorizo publicar **três (3) vezes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, e, **três (3) vezes em jornal local** (Lei nº 6.404, art. 289, caput).

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 383/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Pamela Melo de Castro do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **01/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 31 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 384/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Paulo Alves de Alencar do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de **01/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 461/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 457/2024, de 30/07/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
7128.4	SAMUEL ALVES XAVIER	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	11/04/2023 - 10/04/2024	30.0	01/08/2024	30/08/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
7128.4	SAMUEL ALVES XAVIER	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	11/04/2023 - 10/04/2024	30.0	05/08/2024	03/09/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 460/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Ribeiro Alves**, Técnico Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 4º Quinquênio – anos 2017-2022**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 458/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Syrham Maria de Arruda Reidel Fonseca**, Assessora Parlamentar IV- CTAP - CM 05, matrícula 6532.5, **para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Adelina Vilalva de Magalhães**, de **01.08.2024 a 15.08.2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.